



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – CAMPREV
Controle Interno**

Notas explicativas – Relatório de Controle Interno 4º Trimestre 2021

1. Página 8 – Item 4.2 - Carteira Atual

Em questionamento à Diretoria Financeira a respeito dos desenquadramentos identificados no Relatório de Investimentos em 31/12/2021, a mesma esclarece que:

- O fundo FI CAIXA BRASIL 2022 I TÍTULOS PÚBLICOS RF é fechado e não há possibilidade de resgate para enquadramento. Seu percentual de 17,22% do patrimônio líquido é superior ao permitido na Resolução CVM nº 3922/2010, ao passo que ele compõe o percentual do Art.7º, Inciso I, Alínea “b”, que se encontra em 29,74% do PL, inferior ao mínimo permitido por lei.
- O fundo URCA FI RF CRÉDITO PRIVADO PREV é fechado e não há possibilidade de resgate para enquadramento. Seu percentual de 14,82% do patrimônio líquido é superior ao permitido na Resolução CVM nº 3922/2010, ao passo que ele compõe o percentual do Art.7º, Inciso VII, Alínea “b”, que se encontra dentro dos limites legais.
- RIO VERDE SMALL CAPS FIA: Houve desenquadramento pois o cotista majoritário fez um resgate significativo e, todavia, considerando os 180 dias permitidos para reenquadramento, a situação já foi regularizada em 2022.
- BB PREV RF DI LP PERFIL FIC FI – Fundo de Movimentação rotineira. Assim que identificado o desenquadramento, foi feito o resgate para adequação.

2. Página 35 - Item 24.1

“Recomendações: O Conselho Fiscal deverá atualizar a publicação de suas atas de reuniões no portal da transparência no site do Camprev.”

Adicionalmente, conforme Art. 15 da LC 10/2004 “ e Art. 1º do Regimento Interno do Conselho Fiscal do CAMPREV, o Conselho Fiscal deve proceder, sem prejuízo das demais atribuições, com o acompanhamento e análise da



***INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – CAMPREV
Controle Interno***

execução orçamentária do CAMPREV, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão; proceder, face aos documentos comprobatórios de realização de receita e despesa, à verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com devidos esclarecimentos e parecer, para posterior encaminhamento ao Conselho Municipal de Previdência e lavrar em ata e pareceres, os resultados dos exames procedidos tempestivamente para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos em lei.